

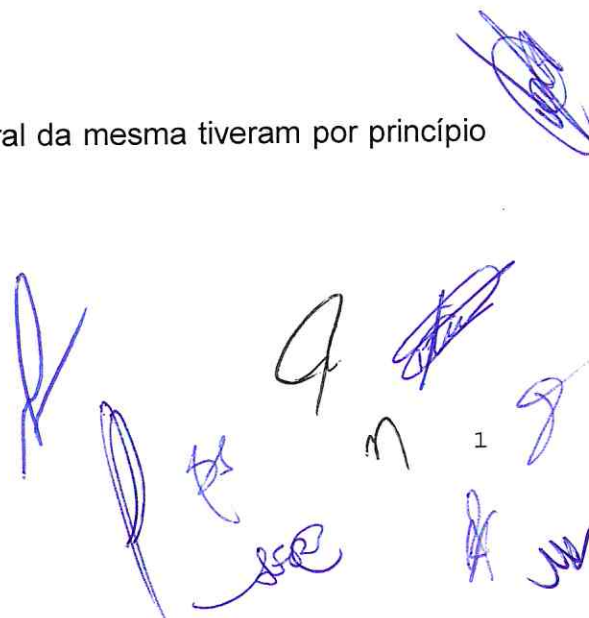
TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA **ICONIC LUBRIFICANTES S/A**, NESTE ATO REPRESENTADA POR 5 MEMBROS INDICADOS, O **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO RIO DE JANEIRO**, E A **COMISSÃO DE EMPREGADOS** REPRESENTADA POR 5 FUNCIONÁRIOS ELEITOS POR TODOS OS EMPREGADOS DA EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado **ICONIC LUBRIFICANTES S/A** com sede à Av. das Américas, 3434, bloco C, sala 701 - Rio de Janeiro - RJ, no CNPJ - MF sob o nº. 05.524.572/0001-93, por seus representantes abaixo assinados, designada simplesmente **ICONIC**, e do outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO RIO DE JANEIRO**, designado **SINDICATO**, e a **COMISSÃO DE EMPREGADOS**, designada **COMISSÃO**, têm por certo e ajustado as condições abaixo:

I - DA REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS

a. Os empregados da **ICONIC** estão representados pelo **SINDICATO**, que tem a representação sindical da categoria, e pela **COMISSÃO** eleita de acordo com edital em 04/08/2020.

b. A composição da **COMISSÃO** e o processo eleitoral da mesma tiveram por princípio representar todos os setores de trabalho da **ICONIC**.

A collection of approximately ten handwritten signatures in blue ink, scattered across the bottom right portion of the document. The signatures vary in style, with some being more legible and others being more stylized or scribbled.

II - DO OBJETO DO ACORDO

- a. Estabelecer critérios para apuração e pagamento da Participação nos Resultados.

III - DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

a. Através do seu Programa de Remuneração Variável/PRV, a **ICONIC** pagará aos seus empregados, anualmente, a Participação nos Resultados nos termos da Lei 10.101/2000 e Lei 12.832/2013, e nos termos deste Instrumento.

b. A Participação nos Resultados será paga com base na apuração do Desempenho da **ICONIC**, representado pelo **SALÁRIO POTENCIAL DA EMPRESA (SPE)**, e, pelo Desempenho Individual de cada empregado, representado pelo **FATOR DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (FDI)**. Da multiplicação do SPE pelo FDI resultará para cada empregado, uma recompensa relativa ao salário ou ao máximo da faixa salarial do cargo de cada empregado, de acordo com nível funcional, que será paga a título de Participação nos Resultados.

c. O Salário Potencial da Empresa (SPE) será apurado com base no atingimento de padrões mínimos de desempenho, estabelecidos para cada um dos objetivos organizacionais, previamente definidos.

d. O Salário Potencial da Empresa (SPE) decorre da pontuação obtida pela **ICONIC** nos respectivos Objetivos, de acordo com o GRAU de Desempenho e o respectivo PESO.

e. A tabela de apuração do Salário Potencial da Empresa (SPE) das Categorias de Funcionários e Executivos é comunicada previamente pela **ICONIC**.

f. Os objetivos organizacionais poderão abranger indicadores como EBITDA, participação de mercado, geração operacional de caixa, despesa unitária, custos e



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the center, and several initials on the right.

quaisquer outros entendidos como relevantes para a representação do negócio da Empresa.

g. O Fator de Desempenho Individual (FDI) será apurado com base no desempenho de cada empregado, de acordo com o método de avaliação de desempenho vigente, praticado na **ICONIC**.

g.1. Os objetivos Individuais ou por equipe serão formulados e negociados com base nos objetivos Organizacionais e nas prioridades de cada Área.

g.2. O FDI, cuja tabela é de conhecimento de cada categoria funcional, decorrerá da performance de cada empregado no atingimento dos objetivos individuais ou por equipes, bem como, da avaliação dos respectivos fatores de competência de sua categoria funcional.

h. O pagamento da Participação nos Resultados será calculado proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados no exercício fiscal, considerando as situações abaixo:

h.1. Os empregados admitidos durante o período do exercício fiscal de apuração, e também os demitidos sem justa causa durante o mesmo período, terão direito ao recebimento proporcional, à razão de 1/360 (um, trezentos e sessenta avos) por dia trabalhado, inclusive o repouso semanal remunerado, observados os limites mínimos de participação no período, indicados nas alíneas "i" e "j" desta cláusula.

h.1.1. Os empregados demitidos por justa causa não terão direito ao recebimento de qualquer valor a título de Participação nos Resultados.

h.1.2. Os empregados que solicitarem o desligamento terão direito ao recebimento, na forma definida no item h.1.

A collection of approximately ten handwritten signatures in blue ink, scattered across the bottom right portion of the document. The signatures vary in style, with some being very stylized and others more legible. One signature appears to include the number '3'.

h.1.3. Por não haver contraprestação de serviços em seu prazo, o aviso prévio indenizado não será considerado para o cômputo da frequência e assiduidade no período a que se refere a Participação nos Resultados.

h.2. Os empregados afastados por qualquer motivo terão direito ao recebimento proporcional na forma definida no h.1.

h.2.1. Não será considerado afastamento para efeito de assiduidade, o afastamento decorrente de acidente de trabalho quando o mesmo decorrer de descumprimento por parte da **ICONIC** das normas de segurança ou recomendação da CIPA.

h.2.2. O disposto na sub-cláusula anterior será limitado a um período máximo de afastamento de 06 meses.

h.2.3. Sendo o afastamento superior a 06 meses, o período que o superar será considerado para efeito do cálculo da assiduidade.

h.2.4. O acidente de trabalho ocorrido no trajeto ou que seja decorrente de descumprimento por parte do empregado, das normas de segurança, será considerado como afastamento, para efeito do cálculo da assiduidade.

h.2.5. O período de gozo de férias não será considerado como afastamento para os termos do presente acordo.

h.2.6. Os empregados liberados em decorrência de acordos específicos, estarão sujeitos às condições ajustadas nesses instrumentos, para o recebimento da Participação nos Resultados.

i. Os funcionários desligados e que tenham contribuído no mínimo com 6 (seis) meses para o Programa no exercício fiscal, receberão, na mesma data que os funcionários

ativos, a Participação nos Resultados de forma proporcional, à razão de 1/360 (um, trezentos e sessenta avos) por dia trabalhado no referido exercício, apurada na forma estabelecida no presente Instrumento.

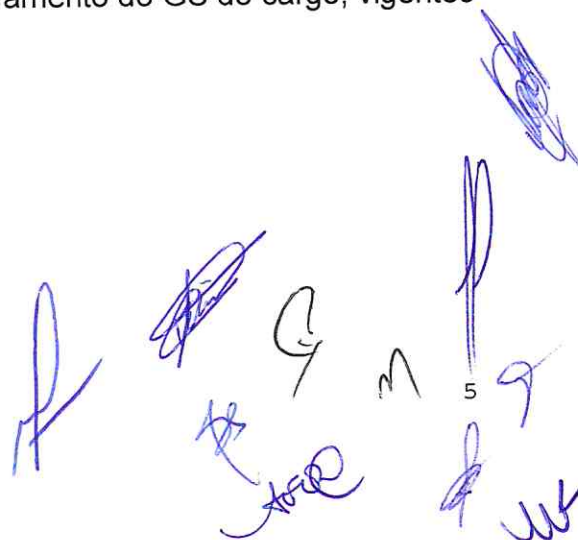
j. Os funcionários admitidos no exercício fiscal receberão a Participação nos Resultados proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, desde que tenham contribuído por no mínimo 90 dias do período de apuração.

k. Nos casos de transferência de funcionários entre Empresas do mesmo grupo econômico, a Participação nos Resultados será apurada e paga de acordo com os Programas de Remuneração Variável e regras vigentes em cada Empresa, proporcionalmente a cada período de apuração.

IV - DA BASE DE CÁLCULO

a. A Participação nos Resultados será apurada e paga com base no salário contratual do empregado ativo, acrescido do Adicional de Periculosidade ou Adicional de Insalubridade, quando devidos, limitado a 110% do ponto de enquadramento do GS do cargo, e recebidos na data do pagamento.

b. Para os funcionários elegíveis ao Programa de Remuneração Variável/PRV desligados ao longo do exercício fiscal a que se refere a Participação nos Resultados, a base de cálculo corresponderá ao salário contratual, acrescido de Adicional de Periculosidade ou Adicional de Insalubridade limitado ao ponto de enquadramento do GS do cargo, vigentes na data do respectivo desligamento.

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the document. The signatures are stylized and appear to be of various individuals, possibly representing different departments or the legal representatives of the company.

V - DATA DO PAGAMENTO

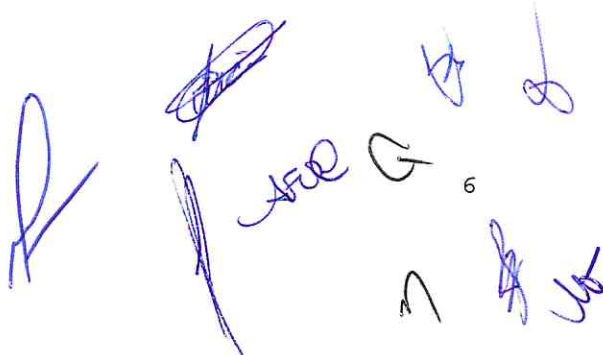
- a. O pagamento da Participação nos Resultados referente ao ano de 2020 será efetuado até o final do mês de março de 2021.
- b. O pagamento da Participação nos Resultados referente ao ano de 2021 será efetuado até o final do mês de março de 2022.
- c. A **ICONIC** informará, previamente, ao **SINDICATO** e a **COMISSÃO** a data e a forma de pagamento da Participação nos Resultados.

VI – DIRETRIZES REGULAMENTARES

- a. Na reunião de formalização do presente acordo, a **ICONIC** apresentará à **COMISSÃO** e ao **SINDICATO** as regras do seu Programa de Remuneração Variável.
- b. O material com as regras e informações do programa integra o presente termo de acordo, para fins da Lei 10.101 e 12.832 (ANEXO I)

VII - DA COMPENSAÇÃO

- a. Na hipótese de vir a ser celebrado Instrumento Coletivo específico de Participação nos Resultados, fica a **ICONIC** autorizada a compensar os valores nele estabelecidos dos valores devidos em decorrência do presente instrumento.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be of various individuals. There is a small number '6' written near the center of the signatures.

VIII- VIGÊNCIA

- a. O Programa de Participação nos Resultados, regulados no presente instrumento, substitui o Programa de Remuneração Variável (PRV) anterior.
- b. O presente instrumento terá vigência de 2 (dois) anos, compreendendo a apuração e pagamento da Participação nos Resultados dos anos de 2020 e 2021.
- c. Ocorrendo mudanças nas disposições contidas na Lei 10.101/2000, que inviabilizem as condições ora ajustadas, ou as tornem incompatíveis com o novo texto legal, a **ICONIC** compromete-se a proceder a revisão do presente acordo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2020.

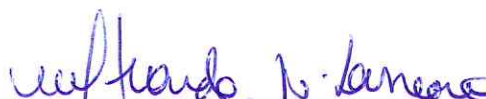
ICONIC LUBRIFICANTES S/A


BIANCA PIMENTEL SIMÕES
CPF Nº. 085.187.237-95


ALEXANDRA FAULHABER T. RIBEIRO
CPF Nº. 016.677.227-51


DIOGO RAMOS BARRA DEL GIUDICE
CPF Nº: 130.532.677-64


GUILHERME ALVES GOMES TORRES
CPF Nº: 339.211.048-58


MARIA FERNANDA NUNEZ LARRAURA
CPF Nº: 082.224.397-07



7

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS
DE PETRÓLEO DO ESTADO RIO DE JANEIRO**

Ubiraci Pinho
Diretor Presidente
SITRAMICO-RJ


NOME: _____
CPF Nº: 011.163.327-77

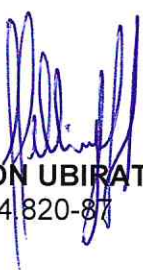
COMISSÃO DE EMPREGADOS:


CRISTIANO HAROLDO TIRAPELLE
CPF Nº 296.297.128-81


FERNANDA RIBEIRO DA SILVA
CPF Nº 088.905.907-18


MARCELA SANTOS ABREU
CPF: 107.291.767-03


WANDERLEY CARREIRA DE S. JUNIOR
CPF: 000.441.757-79


WELLINGTON UBIRATA ZIEGLER ALMEIDA
CPF: 972.354.820-87